



LEI Nº 1.504 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Altera a Lei nº 97 de 13 de dezembro de 1993. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – A Lei nº 97 de 13 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a redação seguinte:

.....
.....

“Art. 108 Para licença de até 10 (dez) dias, a inspeção será feita por médico indicado pelo órgão de pessoal e, se por prazo superior, por junta médica oficial, constituída por, no mínimo, 3 (três) médicos.

§ 1º Sempre que necessária, a inspeção medica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontra internado.

§ 2º Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontre o servidor, será aceito atestado passado por médico particular, que deverá ser homologado por médico do Município.” (NR)

§ 3º O médico itinerante de junta medica oficial terá jus a gratificação de R\$ 30,00 (trinta reais) por pericia realizada, limitadas ao número máximo de 100 (cem) pericias por mês. (AC)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Saquarema, 07 de julho de 2016.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita